

RESOLUÇÃO N.º 90/2004

Vistos, etc.,

Considerando que a Resolução n.º 042, de 15 de junho de 2004, cumprindo a previsão contida na Resolução n.º 016/2003, fixou em 15 de setembro de 2004 o prazo final para o recebimento dos trabalhos que concorrem ao Prêmio Osvaldo Velloso Gordilho;

Considerando que, por diversos motivos, a divulgação do concurso em dimensão nacional ainda não se deu de forma ampla o suficiente a permitir elevado número de inscrições;

Considerando, finalmente, que a alteração do prazo, instituído pela Resolução n.º 042/2004, impõe a revisão dos demais prazos previstos nas normas que disciplinam o PRÊMIO OSVALDO VELLOSO GORDILHO,

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade:

Art. 1º – Alterar para 18 de fevereiro de 2005 o prazo final para a entrega dos trabalhos que concorrem ao Prêmio Osvaldo Velloso Gordilho, versão 2004, originalmente fixado em 15 de setembro de 2004, segundo disposição contida no artigo 3º da Resolução n.º 042/2004;

Art. 2º – O prazo, previsto no artigo 12 da Resolução n.º 016/2003, fica prorrogado para 18 de abril de 2005.

Art. 3º - A data prevista no artigo 14 da Resolução n.º 016/2003, de abertura do envelopes de identificação dos autores, fica também prorrogada para 18 de abril de 2005, mantido o horário anteriormente estipulado.

Art. 4º - Os 03(três) membros da comissão julgadora cuja indicação incumbe ao Presidente do Tribunal terão seus nomes ratificados pelo Egrégio Plenário.

Art. 5º - A solenidade de entrega dos prêmios aos três primeiros colocados, prevista no artigo 16 da Resolução nº016/2003, para o Dia dos Tribunais de Contas, em decorrência das alterações de prazo aqui instituídas, deverá ocorrer dentro do ano de 2005, em data conveniente para o Tribunal de Contas do Estado da Bahia e que será divulgada amplamente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tribunal de Contas, em 14 de outubro de 2004.


CONS. MANOEL FIGUEREDO CASTRO

Presidente


CONS. ANTONIO HONORATO DE CASTRO NETO

Vice-Presidente


CONS. FILEMON NETO MATOS

Corregedor


CONS. URSICINO PINTO DE QUEIROZ

Relator

FUI PRESENTE

REPRES. TANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO


CONS. ANTONIO FRANÇA TEIXEIRA


CONSª. RIDALVA CORREIA DE MELO FIGUEIREDO

CONFERIDA A DECISÃO

EM 14/10/04

SECRETÁRIO GERAL